



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São José de Mipibú
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 650/98.

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ-RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor fixado como despesa para o presente exercício, através da Lei Orçamentária vigente, os quais servirão para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Para fazer face a abertura dos créditos suplementares especificados no Artigo 1º desta Lei, serão usadas as anulações parcial e total de dotações orçamentárias disponíveis, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibú-RN, em 28 de agosto de 1998.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal